

DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, e dá outras providenciais.

O PREFEITO DE SÃO BERNARDO, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Bernardo;

DECRETA:

Art.1°. Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de São Bernardo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único – Para fins do presente Decreto, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2°. Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I Certidão de Nascimento;
- II Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV Título de Eleitor;
- V Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI Certidão de Óbito.
- Art. 3°. O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:
- I Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;
- II Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
- III Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;
- IV Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento:
- V Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS pela população vulnerabilizada.
- VI Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.
- Art. 4°. O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado: (avaliar os órgãos e instituições, já existentes no município, capazes de auxiliar na erradicação do sub-registro e na ampliação do acesso à documentação básica).
- I Secretaria Municipal de Assistência Social;



- II Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- III Secretaria Municipal de Saúde;
- IV Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- V Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI Conselho Tutelar;
- VII Secretaria Municipal de Juventude, Mulheres e Minorias;
- VIII Procuradoria Geral do Município.
- §1°. O Comitê será presidido e coordenado pelo (a) Chefe de Gabinete, representante do Gabinete do Prefeito.
- §2°. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.
- §3°. Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:
- I Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- II Ministério Público do Estado do Maranhão;
- III Poder Judiciário do Estado do Maranhão;
- IV Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- V Hospitais municipais;
- VI Organizações não governamentais;
- VII Associação de Pais e Amigos de Excepcionais APAE
- § 4º Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.



Art. 5°. O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

Art. 6°. Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 7°. A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIOUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, em 17 de agosto de 2023.

5163371

JOAO IGOR VIERA Assinado de forma digital por JOAO IGOR VIERA CARVALHO:0025 CARVALHO:00255163371 Dados: 2023.08.17

09:31:21 -03'00'

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que este Decreto Municipal nº 223/2023, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 17/08/2023.

> JAMES LOPES Assinado de forma digital por JAMES LOPES PEREIRA:9814 PEREIRA:98144227387 Dados: 2023.08.17 09:33:18 -03'00' 4227387

JAMES LOPES PEREIRA SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO PORTARIA Nº 532/2023